LEI Nº 1129/2023

Concede reajuste de vencimento aos servidores integrantes da carreira do magistério.

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2023, a título de reajuste e de aumento real, ficam acrescidos de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos) os vencimentos dos servidores integrantes da carreira do magistério abrangidos pela Lei nº 800/2010.

Art. 2º Os valores de vencimentos previstos no Anexo I da Lei nº 800/2010 serão consolidados por Decreto, com base no índice mencionado no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araponga, 03 de agosto de 2023.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico para fins de direito, que este(a) Lei
foi publicada no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal constante Art. 1º da Lei 463/97 de 21/02/97.
Araponga (MG), 03 de agosto de 2023